



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-feira, 11 de março de 2025 - Edição nº 594

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 85/2025: "Dispõe sobre nomeação do cargo de Gestor do Bolsa Família."
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025: "Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis, em postos de abastecimentos localizados na sede do município de Maetinga, na cidade de Vitória da Conquista e Salvador, a fim de atender à necessidade de abastecimento de todas as Secretarias e Fundos municipais, conforme as especificações e condições contidas neste edital e seus anexos."
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



DECRETO Nº 85/2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Gestor do Bolsa Família”

O **PREFEITO DE MAETINGA** – ESTADO DA BAHIA, **SERGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art.58, inciso I da Lei Orgânica do Município de Maetinga.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. **SUELÍ DUTRA LIMA**, inscrita no RG sob o nº 20.215.297-97 emitido pela SSP/BA e no CPF/MF nº 062.017.485-47, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA**, pertencente ao quadro de cargos comissionados da Secretaria de Desenvolvimento Social do Poder Executivo municipal.

Art. 2º- Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 07/03/2025.

Art.3º- Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **SERGIO BARROS MOREIRA**
Data: 11/03/2025 08:21:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

SERGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



AVISO
CRENCIAMENTO

Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

OBJETO:

Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis, em postos de abastecimentos localizados na sede do município de Maetinga, na cidade de Vitória da Conquista e Salvador, a fim de atender à necessidade de abastecimento de todas as Secretarias e Fundos municipais, conforme as especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 20/03/2025 às 08h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 20/03/2026 às 12h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021: e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025

CARLOS ALBERTO PINHEIRO ALVES
EQUIPE DE APOIO

MARIA ALVES QUEIROZ
EQUIPE DE APOIO

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.284.641/0001-67, com sede na Praça Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga – BA, CEP 46.255.000, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoas Jurídicas, através de Credenciamento, com fulcro nos artigos 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; , conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis, em postos de abastecimentos localizados na sede do município de Maetinga, na cidade de Vitória da Conquista e Salvador, a fim de atender à necessidade de abastecimento de todas as secretarias municipais, conforme as especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2. ANEXO I.I – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Chamamento Público, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida neste procedimento a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição no período de **20/03/2025 a 20/03/2026 das 08h00min às 12h00min** na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Praça Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga-BA – CEP: 46.255-000, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



3.3. O prazo de vigência do credenciamento é de até 20 de Março de 2026, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever, na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Praça Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga-BA – CEP: 46.255-000 ou através do e-mail licitamaetinga2025@gmail.com para compor cadastro de reserva, desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência consignada no Termo de Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Considerando a flutuação constante do valor no fornecimento e das condições de contratação do objeto, inclusive entre cidades, o fornecimento será remunerado com base em preços dinâmicos, em que os valores unitários dos tipos de combustíveis a serem pagos pela Administração serão apurados semanalmente, quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade da administração e variação de preços de mercado, podendo a administração escolher um dia fixo da semana para essa apuração, através de cotações de preços fornecida pelas empresas credenciadas, devendo a prefeitura municipal de Maetinga verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

3.5.1 As empresas credenciadas as empresas credenciadas ficam obrigadas a encaminhar nas datas estabelecidas pela administração, as cotações de cada item com os preços que estão dispostas a praticar quinzena ou mês de acordo com o determinado pela administração. Os preços apresentados em cotação, serão praticados a partir do pxmo dia útil subsequente ao dia de apresentação .

3.5.1.2 As empresas credenciadas para o abastecimento na sede do município de Maetinga poderá entregar as cotações no setor de licitações e contratos que fica localizado no prédio da prefeitura municipal ou através do e-mail licitamaetinga2025@gmail.com. Caso a entrega ocorra de maneira física o envelope com a cotação deverá ser entregue lacrado, direcionado ao setor de licitações e contratos e com o objeto e número do credenciamento. Já as empresas credenciadas na cidade de Vitória da Conquista e Salvador deverão enviar as cotações no e-mail já citado a cima.

3.5.1.3 A administração informará e disponibilizará aos credenciados os valores das cotações recebidas informando os menores valores e procederá com a publicidade necessária. Serão selecionadas para realizar o fornecimento no período semanal, quinzenal ou mensal de acordo com os critérios adotados pela administração.

3.5.2 Caso o dia previsto para o envio das cotações, não seja dia útil, os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Distribuição objetiva da demanda, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela Administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.4. Durante a vigência do credenciamento, serão realizadas a análise da documentação, a qualquer dia da semana, em que a Comissão de Contratação irá se reunir para julgamento dos documentos, que após finalizado, será divulgado o resultado parcial do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido.

4.5. Sempre que houver protocolo de novos documentos/inscrições, desde que no prazo estabelecido neste Edital, a Comissão de Contratação fará estes recebimentos e, se reunirá para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.

4.6. Compete ao Prefeito Municipal, homologar o Credenciamento.

4.7. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, PNCP e de jornal diário, novo prazo de credenciamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.

4.8. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



6.1.2 O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação, mediante protocolo/entrega no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital, sendo que, serão aceitos documentos por e-mail ou fisicamente devendo ser entrega ao setor de licitações e contratos que fica localizado no prédio da prefeitura.

6.1.3 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data do protocolo dos documentos, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo,

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.4) No caso de empresas enquadradas no Simples Nacional poderá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, os Extratos (Declarações Mensais) dos últimos 03 meses, contados do início do prazo de recebimento dos documentos;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação do fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Credenciamento, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de Localização e Funcionamento;

c) Registro, inscrição ou certificado da ANP (Agência Nacional de Petróleo), atestando que o posto de abastecimento está autorizado a exercer atividade de revenda de combustíveis, inclusive para o tipo do combustível para o qual pretende se credenciar;

d) Licença de Operação/Ambiental, emitida por órgão competente, no âmbito municipal, estadual ou federal, relativo a sede da Licitante, ou outro documento equivalente;

e) Atestado emitido pelo Corpo de Bombeiros;

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão de Contratação. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

6.2.7.1. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.

6.2.8. As interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se no fornecimento objeto deste Chamamento Público, junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Maetinga, sendo que, as informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6, deverão ser entregues presencialmente na Sala de Licitações e Contratos ou encaminhados ao e-mail: licitamaetinga@gmail.com em caso de entrega presencial, deverá ser feita em Envelope, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço de e-mail e contato telefônico da empresa, conforme modelo abaixo. Em caso de envio via e-mail, deverá fazer referência no título do e-mail a CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - COMBUSTÍVEIS, devendo conter em seu corpo, a Razão Social, CNPJ e contato telefônico da empresa. Modelo:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



RAZÃO SOCIAL
TELEFONE/E-MAIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - COMBUSTÍVEIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação e Divulgação do Resultado:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial ou Diário Oficial do Município e PNCP.

6.4.4. Serão indeferidas as inscrições das interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

6.4.5. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.6. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para o início do fornecimento, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial e/ou mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 48 (quarenta e horas) da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o fornecimento, e ainda, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. O início do fornecimento somente será autorizado após a assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas, ficando sua eficácia condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, bem como, no PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do credenciado será procedida pela Secretaria de Administração e Finanças.

8.2. O índice de avaliação do credenciado, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- Qualidade do objeto fornecido;
- Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Maetinga e suas secretarias e os beneficiários diretos do fornecimento;
- Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé e transparência;
- Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

8.4 Comprovação da Qualidade do Combustível

8.4.1 Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

8.4.2 Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos condutores de veículos a serviço do município de Maetinga, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

8.4.3 O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

8.4.5 O fiscal do referido procedimento será designado pelo Prefeito Municipal.

8.4.6 Os tipos de combustíveis aceitáveis são:

8.4.6.1 Gasolina Comum - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

8.4.6.2. Diesel S500 - O óleo diesel automotivo S-500, deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012;

8.4.6.3 Diesel S10 - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número decetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Maetinga, situada na Praça Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga – BA, CEP 46.255-000 ou encaminhado para o e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através da descrita no contrato.

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCRENCIAMENTO:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Maetinga destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;
- VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data inicial de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitamaetinga@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada a Comissão de Contratação, no endereço Praça Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga – BA, CEP 46.255-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de chamamento público deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitamaetinga@gmail.com.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

15.1. Após cada publicação do resultado parcial, durante a vigência do Credenciamento, pela Comissão de Contratação, o Processo de Credenciamento será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para que proceda a Adjudicação e Homologação do Credenciamento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do município de Maetinga, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do credenciado, para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados através de portarias.

16.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.13. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



16.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

16.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Maetinga – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

17.1.1. Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

17.1.2. Multa: será aplicada por infrações que obstaculizam a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

III – 0,5% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

17.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Maetinga – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da pessoa jurídica ou física.

17.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

17.1.5. Na hipótese de a credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a Prefeitura Municipal de Maetinga, inscreverá o valor em dívida ativa.

17.1.6. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Maetinga - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.7. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a Prefeitura Municipal de Maetinga, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.1.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceitas por esta municipalidade, a(s) credenciada(as), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

17.1.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.1.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O Município de Maetinga poderá prorrogar, aditar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. A qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, poderá o Município de Maetinga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação de Termo com as alterações, e se, necessário, a republicação do Edital.

18.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.4. O credenciado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município de Maetinga, por meio da Secretaria de demandante.

18.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

18.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.7. A fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Maetinga não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora do objeto no cumprimento de suas obrigações.

18.8. São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

18.9. Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitamaetinga@gmail.com.

18.11. A revisão ou reajustamento dos preços ocorrerá apenas mediante alterações dos preços unitários constantes na Tabela da ANP.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



18.12. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste Edital e nos seus Anexos.

18.13. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.

18.14. O Município de Maetinga, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da Lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento, ou aditar este instrumento, caso haja equivalência no objeto.

18.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Maetinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com auxílio técnico dos órgãos demandantes e/ou unidades especializadas no objeto, além da Procuradoria Jurídica, e homologados pelo Prefeito Municipal.

Maetinga – BA, 10 de Março de 2025.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças



Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Chamamento Público para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Maetinga e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. Já inciso IV do Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021 fala que administração deverá registrar as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

O Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia TCM-BA também já se manifestou favorável a realização de credenciamento para bens de consumo, sendo possível observar essa manifestação no parecer nº 01473-21.

Além da previsão legal na Lei Federal 14.133/21 e da manifestação favorável do TCM-BA o município de Maetinga regulamentou o uso do credenciamento através de decreto executivo municipal.

Diante do exposto, a opção pelo credenciamento para a aquisição de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Maetinga está devidamente fundamentada nos dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, em regulamento municipal, e é respaldada por jurisprudências e pareceres de órgãos de controle, como o TCM-BA. Essa escolha visa assegurar eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, atendendo ao interesse público de forma transparente e conforme a legislação vigente.

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 LOTES PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE MAETINGA

LOTE I – GASOLINA

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	100.000	Lts	Gasolina Comum		R\$ 6,14	R\$ 614.000,00

LOTE II – ÁLCOOL ETANOL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	30.000	Lts	Álcool Etanol		R\$ 4,40	R\$ 132.000,00

LOTE III – ÓLEO DIESEL S-10

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	158.000	Lts	Óleo Diesel S-10		R\$ 6,19	R\$ 978.020,00

LOTE IV – ÓLEO DIESEL S-500

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	135.000	Lts	Óleo Diesel S-500		R\$ 6,36	R\$ 858.150,00
VALOR TOTAL						

Valor Total dos Lotes – Maetinga	R\$ 2.582.170,00
----------------------------------	------------------

3.2 LOTES PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LOTE V – GASOLINA

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10.000	Lts	Gasolina Comum		R\$ 6,40	R\$ 64.000,00

LOTE VI – ÁLCOOL ETANOL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



1	3.000	Lts	Álcool Etanol		4,85	R\$ 14.550,00
---	-------	-----	---------------	--	------	------------------

LOTE VII – ÓLEO DIESEL S-10

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	15.800	Lts	Óleo Diesel S-10		6,44	R\$ 101.910,00

LOTE VIII – ÓLEO DIESEL S-500

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	13.500	Lts	Óleo Diesel S-500		6,05	R\$ 81.675,00
VALOR TOTAL						

Valor Total dos Lotes – Vitória da Conquista	R\$ 262.135,00
--	----------------

3.3 LOTES PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE SALVADOR

LOTE IX – GASOLINA

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	20.000	Lts	Gasolina Comum		R\$ 6,38	R\$ 127.666,67

LOTE X – ÁLCOOL ETANOL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	6.000	Lts	Álcool Etanol		R\$ 4,66	R\$ 27.980,00

LOTE XI – ÓLEO DIESEL S-10

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	31.600	Lts	Óleo Diesel S-10		6,32	R\$ 199.606,67

LOTE XII – ÓLEO DIESEL S-500

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	27.000	Lts	Óleo Diesel S-500		6,12	R\$ 165.150,00

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



Valor Total dos Lotes – Salvador	R\$ 520.403,34
----------------------------------	----------------

Valor Total dos Lotes	R\$ 3.364.708,34
-----------------------	------------------

Obs:

As quantidades apresentas foram levantadas conforme estudo técnico preliminar, apesar da quantidade descrita, o consumo correrá de acordo com a necessidade mensal de abastecimento não estando diretamente vinculada as quantidades do referido termo, que serviram de parâmetro de consumo com base na licitação anterior do município.

Os valores unitários serão variáveis de acordo com a modalidade deste credenciamento e seguindo os parâmetros e critérios apresentados no edital fundamentados pela lei 14.133/2021.

3.4 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021:

Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada pesquisa de preços obtida através dados de Bancos/Tabelas Oficiais, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021.

A Tabela de preços a ser utilizada, poderá ser obtida através do levantamento dos Preços dos combustíveis, realizado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) quando couber ou por cotações dentre os credenciados..A estimativa do preço nas contratações de credenciamento para mercado fluído serve para administração ter uma noção dos valores que vão envolver a possível contratação, contudo o preço será dinâmico e pode variar em cada contratação levando em conta as possíveis variáveis que envolver o objeto contratado, por isso é importante deixar claro aos credenciados que esse preço será variável e dinâmico, conforme critérios definidos no edital.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado data assinatura, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



Com o intuito de garantir transporte escolar aos alunos que utilizam os veículos do programa caminho da escola; manutenção em estradas e limpezas de açudes; o transporte de pacientes enfermos; suporte ao abastecimento de água potável aos moradores da zona rural que convivem com a seca; apoio atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais e o atendimento as demais políticas públicas que dependem transporte para a sua realização. Diante do que foi exposto a secretaria de administração e finanças informa a necessidade de abastecimento dos veículos que integram a frota municipal e/ou Prestam Serviços em atendimento as demandas do município de Maetinga, considerando as normativas e previsões contratuais. A frota municipal e/ou que prestam serviços ao município são compostos pelos seguintes veículos: ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e carros pequenos.

A contratação atenderá o interesse público e permitirá que as secretarias municipais consigam desenvolver suas atividades e ajudará na oferta dos serviços públicos aos munícipes, uma vez que, os veículos são uma ferramenta importante no desenvolvimento das políticas públicas.

O fornecimento de combustíveis para os veículos da frota do Município de Maetinga, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução de suas atividades, sendo que a contratação pelo modelo aqui adotado, visa promover a otimização, a racionalização e o controle, bem como a fiscalização financeira e operacional desse fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a exposição feita no levantamento de mercado, a secretaria municipal de administração e finanças, definiu que a melhor opção para o abastecimento dos veículos da administração municipal ou que com ela tenha contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível. Esse modelo de contratação é amplamente o mais utilizado para o abastecimento da frota pelos órgãos públicos. Além disso não há no mercado notícia de outros modelos ou metodologias mais eficientes para municípios do porte de Maetinga.

Há uma necessidade de fornecimento continuado de abastecimento da frota municipal de Maetinga conforme indicado e para isso é indispensável o fornecimento dos respectivos insumos, podendo incorrer em grandes prejuízos dos serviços públicos, quanto a possível paralização dos serviços das respectivas unidades e desenvolvimento de respetivos projetos e atividades e projetos municipais.

A solução abrange o fornecimento de combustível, devendo o credenciamento ocorrer, por períodos ou por demanda específica, para fornecimento na sede do município de Maetinga, ou nas rotas de viagens que são frequentemente utilizadas por veículos da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes, para as demandas que envolvam a utilização de máquinas e para atender o Gabinete do Prefeito, quando de viagens oficiais para tratar de assuntos de interesse do Município, além do abastecimento das máquinas que atuam nas atividades do município, e demais abastecimentos necessários para o cumprimento das atividades.

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



É indispensável que o abastecimento de combustível, em face a importância dos respectivos, estejam prontamente disponíveis no momento de requisição da administração pública. Como trata-se de demanda imprevisível, serão convocados aqueles que estão credenciados, por ordem de credenciamento e distribuição geográfica.

Poderão ser celebrados contratos para as demandas de acordo com a localização dos potenciais interessados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do objeto, inclusive entre cidades, a utilização da Tabela ANP e cotações entre os credenciados para parametrização dos valores do fornecimento, mostra-se viável, já que os preços dos combustíveis são dinâmicos.

No interesse da administração, e comprovada a vantajosidade a administração poderá renovar o contrato em até 10 anos, conforme o Art. 107 da lei 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar declaração e/ou atestado de capacidade técnica, conforme for solicitado no edital.

A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

As aquisições serão com base em preços dinâmicos (fluidos), a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira.

O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado,

Somente utilizar combustível com a garantia da ANP,

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Maetinga - Ba.

Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do abastecimento.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.

Responder por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

Prestar os serviços em dias úteis e feriados das 24 horas por dia, face a necessidade de abastecimento de veículos que envolvam a saúde;

O abastecimento dos veículos de propriedade do PMM deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

A contratada deverá fornecer, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da PMM, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade permanentes e nas quantidades solicitadas;

Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.

Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.

Resolução ANP Nº 50/2013 - Regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, e as obrigações quanto ao controle da

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

Resolução ANP Nº 907/2022 - Dispõe sobre as especificações do etanol combustível e suas regras de comercialização em todo o território nacional.

Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade

de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal,

O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



11.1 – Os produtos que serão fornecidos devem estar de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 – O servidor pela fiscalização será indicado no contrato.

12.6 – O fiscal e o gestor serão indicados no termo de contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 10 (dez) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal Fatura respectiva. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

14. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Maetinga, 10 de Março de 2025.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: 8595F5BB8F-E858D918DF-7B387F000C-E484B063EF | Edição: 594



**ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Maetinga - BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Município de Maetinga, no Chamamento Público para fins de Credenciamento para contratação de contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Maetinga, na cidade de Vitória da Conquista e na cidade de Salvador em atendimento às demandas das diversas de todas as secretarias municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	

_____, _____ de _____ de 202.

Razão Social CNPJ
Representante Legal CPF



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede à _____, neste ato
representado por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de
identidade nº _____ emitido por _____, vem requerer,
através do presente, o seu credenciamento para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município
de Maetinga e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda inteiramente;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital, bem como com as condições de remuneração dos fornecimentos prestados;
- Realizará todas as atividades a que se propõe, tendo disponibilidade em prestar o fornecimento ora descrito no respectivo Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Maetinga, não comprometendo desta forma a participação da proponente supracitada no presente processo;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Maetinga e/ou pelos órgãos de controle.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social CNPJ
Representante Legal CPF



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAETINGA E XXXXXXXX

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Naomar Alcantâra, 41, Centro, Maetinga, Bahia, CEP 46.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.284.641/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, inscrito no CNPJ sob nº 09.431.080/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Lima de Carvalho, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.026.893/0001-67, neste ato representado pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pela Sra. Irene de Oliveira Lima Dutra sediado(a, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX, habilitado no **Credenciamento nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de Prestação de Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no Edital do Chamamento Público para fins de Credenciamento, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Chamaneto público para fins de credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica (postos de abastecimento) para fornecimento de combustível no âmbito do município de Maetinga e nas cidades de Vitória da Conquista e Salvador em atendimento a demanda de todas as secretarias municipais.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores dinâmicos para a realização do fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a fornecer combustíveis, objeto deste edital de credenciamento, em valores unitários de acordo as cotações que serão apresentadas no período determinado pela administração. O valor estimado para contratação perfaz um montante total de

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os pagamentos dos fornecimentos prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados em Conta Corrente nome da CONTRATADA.

2.4 – A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Maetinga – BA.

2.5 – Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de fornecimento que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Maetinga – BA tendo em conta o



número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3 O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada o fornecimento correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Maetinga – VA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade 31000 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade 31001 - Procuradoria Jurídica
Projeto Atividade 2.004 – Manutenção das Ações da Procuradoria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade 31003 – Controladoria Geral do Município
Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade 32001 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade 32002 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade 33001 – Departamento de Agricultura
Projeto Atividade 1.006 – Instalação e Manutenção do Sistema Simplificado de Abastecimento
Projeto Atividade 1.009 – Construção, Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
Projeto Atividade 1.011 – Diversificação de Atividades Agropecuárias e Socio-Econômica
Projeto Atividade 2.009 – Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 33002 – Departamento de Meio Ambiente
Projeto Atividade 1.007 – Implantação e Manutenção de Projetos Ambientais
Projeto Atividade 2.012 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade 35001 – Secretaria Municipal de Transportes
Projeto Atividade 1.026 – Obras, Reformas e Manutenção do Setor de Obras e Rodagens
Projeto Atividade 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

36001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Projeto Atividade 2.037 Manutenção da Secreatria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.040 Manutenção das Ações de Segurança Publica
Projeto Atividade 2.042 Manutenção das Ações do Setor de Limpeza Publica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade 41000 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade 2.007 Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemnto de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade 37002 – Fundo Municipal de Saúde



Projeto Atividade 2.014 Manutenção das Ações de Assist Hosp E Ambul Med Complexidade TFD
Projeto Atividade 2.015 Manutenção das Ações do Programa de Saúde da Família – PSF
Projeto Atividade 2.016 Manutenção do Programa dos Agentes de Comunitário de Saúde – ACS
Projeto Atividade 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recusos Proprios)
Projeto Atividade 2.022 Manutenção das Ações de Atenção Basica da Saúde
Projeto Atividade 2.023 Manutenção das Ações de Assistência Farmaceutica da Atenção Basica
Projeto Atividade 2.024 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto Atividade 2.028 Manutenção do Programa em Saúde Bucal
Projeto Atividade 2.029 Manutenção de Ações e Serviços de Equipes Multiprofissionais
Projeto Atividade 2.032 Enfrentamento do Combate Covid-19
Projeto Atividade 2.033 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.034 Manutenção da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade 2.035 Manutenção do SAMU 192
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade 38002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade 2.064 Gestão Administrativa do FMAS
Projeto Atividade 2.065 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia
Projeto Atividade 2.066 Gestão Descentralizada do SUAS – IGD – SUAS
Projeto Atividade 2.069 Fortalecimento do Controle Social
Projeto Atividade 2.070 Primeira Infância do SUAS – Programa Criança Feliz
Projeto Atividade 2.071 Bloco da Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material Consumo

Unidade 38003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Projeto Atividade 2.044 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Projeto Atividade 2.045 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade 34002 Fundo Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade 2.057 Manutenção das Atividades da Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade 2.058 Manutenção da Cultura e Festas Populares
Projeto Atividade 2.059 Implantação e Manutenção dos Espaços Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade 34003 Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade 2.017 Manutenção do Transporte Escolar
Projeto Atividade 2.019 Manutenção das Ações da Educação Basica
Projeto Atividade 2.020 Manutenção dos Programas do FNDE
Projeto Atividade 2.063 Manutenção do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida



ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Fornecer o objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Maetinga – BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário de Administração e Finanças, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do fornecimento ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e enquanto o Credenciamento estiver vigente.
 - 7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

- 8.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas



e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Ricardo Wbiracy Lima Pereira ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 11.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 11.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
 - 11.7.6. O gestor do contrato, Sr. Stefano da Silva Rios, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
 - 11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.7.1. Balanços dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Sanções

- 14.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Maetinga – BA, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
 - 14.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Maetinga – BA, poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - 14.2.2.1. advertência;
 - 14.2.2.2. multa;
 - 14.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 14.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS



15.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

15.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

15.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

15.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

15.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros – BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Maetinga – BA, em xx de xxx de 2025.

SÉRGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal - Contratante

REGINALDO LIMA DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

FERNANDA DUTRA AGUIAR

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante

IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA

Gestora do Fundo Municipal de Educação – Contratante

XXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO
CRENCIAMENTO Nº 001/2025
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21) CRENCIAMENTO Nº
001/2025

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede à _____, neste ato
representado por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de
identidade nº _____ emitido por _____, declara, sob as penas da lei,
que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social CNPJ
Representante Legal CPF



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)
CRENCIAMENTO Nº 001/2025

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede à _____, neste ato
representado por _____,
portador do documento de identidade nº _____ emitido por
_____, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social CNPJ
Representante Legal CPF



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.
CRENCIAMENTO Nº 001/2025

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede à _____, neste ato
representado por _____,
portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____,
declara, sob as penas da Lei, em atendimento ao respectivo Edital do Credenciamento,
promovido pelo Município de Maetinga, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

_____, de _____ de 2025.

Razão Social CNPJ
Representante Legal CPF



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).
CRENCIAMENTO Nº 001/2025

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede à _____, neste ato
representado por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de
identidade nº _____ emitido por _____, declara para os
devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social CNPJ
Representante Legal CPF



ANEXO IX MODELO PROPOSTA DE PREÇO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social: CNPJ:
Endereço Completo: Tel.:
E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:
Endereço Completo:
CPF:
RG:
Cargo:
Naturalidade:

AO MUNICÍPIO DE MAETINGA – BA:

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Maetinga, na cidade de Vitória da Conquista e na cidade de Salvador, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário ¹	Valor Total
XX	XXXXX	Litro	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXXX
XX	XXXXXX	Litro	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXXX
XX	XXXXXX	Litro	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXXX
Valor Global: R\$ XXXXXXXXXXXX (por exenso)					

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma do fornecimento, preços fluidos e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

O Fornecimento a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Maetinga, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores dinâmicos estabelecidos pelo Município de Maetinga.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social CNPJ
Representante Legal CPF



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede à _____,
_____, neste ato
representado por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de
identidade nº _____ emitido por _____, declara par aos
devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social CNPJ
Representante Legal CPF

